



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



## Gabinete do Prefeito

### LEI No 542 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar para terceiros através de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor e atinente à matéria, os bens abaixo relacionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT:

- I - Uma Caçamba para prensar e transportar lixo;
- II - Três Blocos de Motor de caminhão Mercedes Benz;
- III - Uma carcaça de diferencial de caminhão Mercedes Benz;
- IV - Uma base de ferro para motor estacionário;
- V - Um pistão com carcaça para levantar caçamba de caminhão;
- VI - Diversos tambores velhos para coleta de lixo;
- VII - Diversas latarias velhas de veículos;
- VIII - Diversas peças velhas de veículos.

ART.2º:- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal colocará o Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais lugares de costumes, cientificando aos interessados da Licitação alienatória com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.